



CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3369/2010

Ementa

"ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE DENOMINAÇÕES DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS."

Data da Norma

11/03/2010

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma

20/06/2012

14/05/2014

04/11/2015

Norma Relacionada

[Lei Ordinária nº 3601/2012](#)

[Lei Ordinária nº 3895/2014](#)

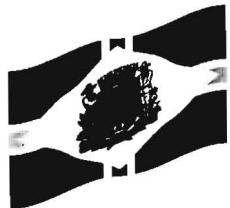
[Lei Ordinária nº 4174/2015](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por

Alterada por

Revogada por



LEI Nº 3.369, DE 11 DE MARÇO DE 2010

"ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE DENOMINAÇÕES DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.548/10, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

(Projeto de Lei nº 034/10, de autoria do Vereador Valdecir de Traque)

Art. 1º. Além das exigências estabelecidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2.495, de 09 de outubro de 2001, as denominações de vias e logradouros públicos obedecerão às exigências desta Lei.

Art. 2º. Os interessados em apresentar proposta de denominações de vias e logradouros públicos, deverão apresentar anexos ao Projeto os seguintes documentos:

I – Certidão de óbito do homenageado;

II – Curriculum de vida do homenageado;

III – Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de que a via pública tem seu registro regular junto ao setor competente e que não possui denominação;

IV – Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóvel de que o loteamento onde se encontra a via ou logradouro público está devidamente registrado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten signature]
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 11 de março de 2010.

[Handwritten signature]
PAULO GUILHERME BIANDOLI ALBERTINI
Dept. de Protocolo e Arquivo